

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
32/2019, CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E A EMPRESA WPA
AMBIENTAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

CONSIDERANDO a impossibilidade de prestação de serviços da empresa contratada por fato superveniente, há a necessidade de continuidade da prestação dos serviços na unidade da Ceasaminas em Contagem, conforme solicitação de contratação 016653, emitida pelo DEPOP;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula referente à vigência do contrato, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE

Constitui objeto do presente aditivo, prorrogar o prazo do contrato original 32/2019 em mais **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento (**13/10/2021**), conforme justificativas da Seção de Manutenção e DEPOP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Mantidas as demais condições contratuais, inclusive o valor anual contratado.

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 02 de setembro de 2021.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

WPA AMBIENTAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Thiago Resende Machado Andrade / CPF ***.022.986-**

Marco Aurélio Gontijo / CPF ***.188.076.**

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

